

08 de Setembro de 2011

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de agosto de 2011
190º da Independência e 123º da República

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

MÁRIO DAVID OLIVEIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Tributação

LEI Nº 1.279, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a denominação da única Rua do Loteamento Jardim Campo Belo, neste Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de suas atribuições legais: **FAÇO SABER** que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Esta Lei define a toponímia da única Rua Projetada do Loteamento Jardim Campo Belo, município de São Gonçalo do Amarante, conforme ANEXO I.

Art. 2º Passa a atual Rua Projetada do Loteamento Jardim Campo Belo, a denominar-se de: Rua Projetada 01 – Rua Nita Marinheiro

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante(RN), 30 de agosto de 2011.
190º. da Independência e 123º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

LEI Nº 1.280, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a denominação das Ruas da Comunidade de Passagem da Vila neste Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de suas atribuições legais: **FAÇO SABER** que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Esta Lei define a toponímia das atuais ruas da Comunidade de Passagem da Vila, município de São Gonçalo do Amarante, conforme mapa constante do ANEXO I.

Art. 2º Passam as atuais ruas sem denominação da comunidade de Passagem de Vila, a denominar-se de:

§ 1º Avenida Manoel Freire – Inicia-se na rotatória, confluência da referida via com BR 101, de frente a Fábrica AMBEV; segue no sentido Extremoz, terminando na confluência da linha férrea);

§ 2º Avenida Francisco Xavier Quintiliano – Inicia-se no final da Avenida Manoel Freire, após a linha férrea, segue no sentido Extremoz, terminando na divisa do município, na ponte sobre o Rio Doce;

§ 3º Rua Aurino Nunes – Inicia-se na Avenida Manoel Freire, antes da linha férrea, segue margeando a referida ferrovia em seu lado direito (sentido Extremoz), terminando no Rio Doce, divisa do município de São Gonçalo do Amarante com Extremoz;

§ 4º Rua Sebastião Inácio – Inicia-se na Avenida Francisco Xavier Quintiliano, segue margeando a estrada de ferro em seu lado esquerdo (sentido Extremoz) terminando na mesma avenida que deu início;

§ 5º Rua João Pereira do Nascimento – Inicia-se a margem direita da estrada de ferro (sentido Extremoz-Natal), no início da Avenida Francisco Xavier Quintiliano, segue margeando a referida estrada de ferro, por trás da Fábrica AMBEV, terminando na confluência da BR 101.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante(RN), 30 de agosto de 2011.
190º. da Independência e 123º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

LEI Nº 1.281, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a criação do bairro de Golandim no município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de São Gonçalo do Amarante o Bairro de Golandim, conforme as designações, descrições e delimitações, assim como o mapeamento parte integrante desta Lei, como segue: Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se na Av. Bacharel Tomáz Landim, tendo como marco o ponto P1 (248015,49; 9362035,58), derivando-se no sentido a Norte/Sul pela Rua General Adjer Barreto até o ponto P2 (247271,63; 9361043,89), segue através da Rua Vereador Maurício Fernandes até o ponto P3 (247376,26; 9361084,17), seguindo pela Rua da Mangueira até o ponto P4 (247128,77; 9360694,72) seguindo em linha imaginária no sentido Leste/Oeste pelo Rio Golandim até o ponto P5 (246656,33; 9361476,87), seguindo no sentido Sul/Norte até o ponto P6 (247557,46; 9362210,15) seguindo em direção no sentido Oeste/Leste até chegar o Ponto P1, conforme definido no Anexo I.Limites: Norte: Município de Nat

Sul: Rio Golandim

Leste: Futuro Bairro Novo Amarante

Oeste: Futuro Bairro Olho d'Água

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de setembro de 2011.
190º da Independência e 123º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo